



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 Coroa do Meio Aracaju/SE
Email: crcse@crcse.org.br

RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 449/10

**APROVA AD REFERENDUM DO
PLENÁRIO, REDUÇÃO DO VALOR
DA ANUIDADE DE 2010, PARA
PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES
CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem inequívoco alcance social, e que tem por objetivo a diminuição substancial da inadimplência, oferecendo condições favoráveis para a quitação da anuidade do presente exercício;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 1.251 /09, Art. 3.º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”.

CONSIDERANDO, a aprovação unânime do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder, mediante prévio requerimento da parte interessada, redução do valor da anuidade do exercício de 2010, aos profissionais, as organizações contábeis constituídas sob forma de sociedade e os escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme os critérios abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 Coroa do Meio Aracaju/SE
Email: crcse@crcse.org.br

I – Aos contabilistas que comprovarem remuneração de até R\$ **845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)** líquidos, considerando somente os descontos relativos a Previdência Social (INSS), ao Imposto de Renda Pessoa Física, Vale Transporte e à Pensão Alimentícia, **redução de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

II – Aos contabilistas que comprovarem remuneração até R\$ **1.008,00 (hum mil e oito reais)** líquidos, considerando somente os descontos relativos a Previdência Social (INSS), ao Imposto de Renda Pessoa Física, Vale Transporte e à Pensão Alimentícia, **redução de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

III – Quando do **primeiro registro profissional definitivo ou provisório de pessoas físicas**, desconto de **80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade correspondente ao exercício, desde que comprove não ter auferido renda suficiente à satisfação do encargo, ou receber rendimentos equivalentes ao disposto no inciso I, do art.1º desta Resolução.

IV – Quanto aos **escritórios individuais de contabilidade**, com até cinco titulares e colaboradores, **desconto de 80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

V – Quanto às **organizações contábeis**, constituídas sob forma de sociedade, com até cinco titulares e colaboradores, desconto de **80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade integral;

Parágrafo Único – Aos contabilistas e organizações contábeis sob forma individual ou sociedade que gozarem dos descontos constantes desta Resolução, ainda poderão optar pelo parcelamento, desde que o valor da parcela mensal não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 Coroa do Meio Aracaju/SE
Email: crcsc@crcsc.org.br

Art. 2.º – Não farão jus aos benefícios desta Resolução, os contabilistas que possuem escritórios individuais de contabilidade ou sejam sócios de organizações contábeis que mantenham vínculo empregatício com empresa privada e/ou órgão público.

Art. 3.º – O benefício derivado da redução do valor da anuidade só será concedido se for requerido até 31 de março de 2010, obedecendo o disposto no § 1.º, do Art. 2.º da Resolução CFC nº 1.251/09, exceto para o inciso III, do art. 1.º, da presente Resolução que poderá ser requerido durante todo o exercício.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2010.

Aracaju-SE, 08 de janeiro de 2010.

Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente



Conselho Federal de Contabilidade

SAS Quadra 5 bloco J - Edifício CFC
CEP 70070-920 - Brasília - DF - Brasil

Ofício n.º 0586 /10/DIREX-CFC-DF

Brasília, 16 ABR 2010

Assunto: Ofício CRCSE nº 045/2010 CFC 013

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos ao ofício supramencionado, no qual Vossa Senhoria encaminha as Resoluções CRCSE nºs 449/2010 e 450/2010 que dispõem respectivamente sobre "aprovar *ad referendum* do Plenário, redução do valor da anuidade de 2010, para profissionais e organizações contábeis e dá outras providências, e que aprova *ad referendum* do Plenário, critérios para cobrança de débitos anteriores a 2010 e dá outras providências.

Na oportunidade, informamos que as referidas Resoluções estão em conformidade com a Deliberação CDO n.º 008/2010.

Atenciosamente,

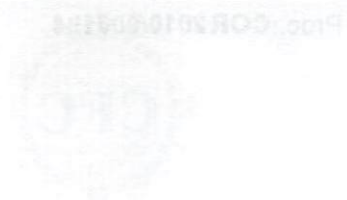
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juarez Domingues Carneiro', is written over a large, stylized blue oval graphic.

Contador **Juarez Domingues Carneiro**
Presidente

Ao Senhor
Contador **Aécio Prado Dantas Júnior**
Presidente do CRCSE
Aracajú – SE



Arquivo Resoluções
CIRCULO FEDERAL
NÃO REFEITO



Conselho Federal de Contabilidade

CRC-SE	
<input type="checkbox"/>	Plenário
<input type="checkbox"/>	Vice-Presidência
<input type="checkbox"/>	Vice-Fiscalização
<input type="checkbox"/>	Vice-Controlador Interno
<input type="checkbox"/>	Vice-Registro
<input type="checkbox"/>	Vice-Ética e Discp.
<input type="checkbox"/>	Vice-Desem/Prof.
<input checked="" type="checkbox"/>	Dir. Executiva
<input type="checkbox"/>	Fiscalização
<input type="checkbox"/>	Registro
<input type="checkbox"/>	CPD
<input type="checkbox"/>	Ass. Jurídica
<input type="checkbox"/>	Sector Cobrança
<input type="checkbox"/>	Ass. Comunicação
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquive-se

Aracaju 03.05.12

APD
Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente CRC/SE

*Arquivar juntamente d
as referidas Resoluções.*

Atenciosamente,
Contador Juarez Domingos Carneiro
Presidente

Aracaju
Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente CRC/SE